

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 002/2024
de 20 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre os procedimentos para ressarcimento administrativo por danos materiais sofridos em razão de obras e/ou serviços da COMUSA.

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para tramitação dos requerimentos administrativos, a fim de garantir isonomia de tratamento aos administrados;

Considerando o dever de observância do princípio constitucional da eficiência, a adoção de procedimentos padrões mostra-se adequada, tendo em vista que delimita e organiza a competência de cada Setor, aperfeiçoando e otimizando o trabalho executado pelos servidores envolvidos;

Considerando que o estabelecimento de procedimentos padrões agiliza a tramitação do expediente administrativo, em respeito aos princípios constitucionais da celeridade e da duração razoável do processo;

Considerando, ainda, o princípio da economicidade, é dever da Administração adotar todas as medidas possíveis, a fim de evitar ser demandada em litígios judiciais, o que se busca através da edição da presente Resolução.

O Conselho Deliberativo da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar a execução dos seguintes procedimentos:

Art. 1º Os requerimentos administrativos de ressarcimento de danos materiais deverão ser protocolados pela parte interessada junto ao Setor de Atendimento da COMUSA, que abrirá o respectivo processo administrativo.

Parágrafo Único. A parte requerente poderá ser representada por terceiro constituído por procuração com firma reconhecida por autenticidade em cartório ou assinatura digital, conferindo poderes específicos para fins de ressarcimento de danos em face da COMUSA e para dar e receber quitação (Anexo I).

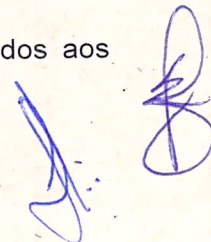
Art. 2º A parte interessada, em se tratando de pessoa física, deverá instruir seu requerimento administrativo com os seguintes documentos e informações:

- I. Relato do ocorrido com hora, data e local;
- II. Cópia de documento de identificação do solicitante;
- III. Endereço para contato, telefone e e-mail (se houver);
- IV. Boletim de ocorrência policial (pode ser obtido no sítio www.delegaciaonline.rs.gov.br);
- V. Fotografias do local do fato, bem como do dano material relatado;
- VI. Demais documentos pertinentes, que comprovem a existência e a extensão do dano sofrido;
- VII. Orçamentos discriminados, no mínimo 03 (três), para a recomposição do dano material relatado;

Art. 3º A parte interessada, em se tratando de pessoa jurídica, deverá instruir seu requerimento administrativo com os seguintes documentos e informações:

- I. Relato do ocorrido com hora, data e local;
- II. Cópia de documento de identificação do solicitante;
- III. Endereço para contato, telefone e e-mail (se houver);
- IV. Boletim de ocorrência policial (pode ser obtido no sítio www.delegaciaonline.rs.gov.br);
- V. Fotografias do local do fato, bem como do dano material relatado;
- VI. Demais documentos pertinentes, que comprovem a existência e a extensão do dano sofrido;
- VII. Orçamentos discriminados, no mínimo 03 (três), para a recomposição do dano material relatado;
- VIII. Cópia do Contrato/Estatuto Social da Empresa, bem como documento comprovando vínculo com o condutor (cópia da carteira de trabalho, se empregado, por exemplo);
- IX. Cópia do CNPJ da empresa (que poderá ser extraída do *site* da Receita Federal).

Art. 4º Em se tratando de dano material veicular, deverão ser acrescentados aos documentos acima, os seguintes:



- I. Cópia do documento do veículo (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);
- II. Cópia da habilitação do condutor;
- III. Excepcionalmente, em caso de conserto do veículo, deverá ser apresentada a respectiva Nota Fiscal, sem prejuízo da apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos.

Art. 5º A COMUSA não ressarcirá qualquer custo com transporte, como por exemplo, locação de veículo, táxi, etc.

Art. 6º Para fins de ressarcimento, no caso de deferimento do pedido, considerar-se-á o orçamento de menor valor, observado o teor do artigo 14 desta Resolução.

Art. 7º A exceção da procuração de que trata o parágrafo único do art. 1º, os demais documentos devem ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para certificação pelo servidor do Setor de Atendimento de que a cópia apresentada confere com o documento original.

Art. 8º Considera-se legitimado a solicitar o ressarcimento por danos o proprietário do bem móvel ou imóvel avariado.


Art. 9º O prazo para o protocolo do requerimento administrativo, devidamente acompanhado dos documentos arrolados nos artigos 2º e 3º, conforme o caso, é de 30 (trinta) dias corridos a contar do fato.

Parágrafo único. Mediante prévia e procedente justificativa, a Administração poderá acolher requerimentos encaminhados após o transcurso do prazo previsto no *caput*.

Art. 10. Caberá ao servidor do Setor de Atendimento realizar a conferência e verificação dos documentos e informações de que tratam os artigos 2º e 3º

Art. 11. Será arquivado sem a análise do mérito o requerimento administrativo:

- I. Protocolado após o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do fato, desde que não solicitada a ampliação;



II. Não instruído com os documentos arrolados nos artigos 2º e 3º, conforme o caso, dentro do prazo supra;

III. Cujo valor do dano material supere o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

IV. Que requeira danos extrapatrimoniais (por exemplo: danos físicos, morais, estéticos, etc.)

Parágrafo único. Da decisão do arquivamento, sem análise do mérito, firmada pelo Diretor de Relacionamento com o Cliente, será dada ciência a parte (Anexo II):

I. Pessoalmente, nos casos em que a parte interessada ou procurador for até o setor de atendimento da COMUSA;

II. Por envio de correspondência eletrônica com solicitação de confirmação do recebimento, quando a parte interessada ou procurador disponibilizar o endereço de e-mail;

III. Por envio de correspondência através de carta AR, quando os meios eletrônicos acima não forem possíveis.

Art. 12. O valor a ser pago, a título de danos materiais, não pode ser superior ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Nova Lei de Licitações 14.133/2021.

Art. 13. Após a juntada de todos os documentos de que tratam os artigos 2º e 3º, obedecido o prazo estipulado no artigo 9º e não sendo caso de arquivamento sem análise do mérito, será encaminhado os autos do processo à Coordenação de Manutenção ou de Projetos e Obras, conforme o caso, que fará a análise técnica quanto à procedência do pedido, bem como quanto à eventual responsabilidade de terceira prestadora de serviços à COMUSA.

Parágrafo único. Havendo viabilidade, a Coordenação realizará inspeção técnica ao local do fato.

Art. 14. O requerimento será indeferido nas seguintes situações:

I. Quando a análise da Coordenação competente concluir que o dano não ocorreu em virtude de obra ou serviço da COMUSA;

II. Quando a análise da Coordenação competente concluir que o dano ocorreu por culpa exclusiva do requerente;

Art. 15. Efetuada a análise técnica do pedido pela Coordenação competente e constatada a responsabilidade da COMUSA, o expediente será encaminhado à Coordenação de Suprimentos para a verificação de que os preços constantes nos orçamentos apresentados pela parte requerente estão dentro dos valores praticados pelo mercado.

Art. 16. Após o processo será encaminhado para a Diretoria Executiva, que deverá deliberar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva poderá solicitar parecer da Assessoria Jurídica antes da deliberação.

Art. 17. Havendo deliberação da Diretoria Executiva, de forma fundamentada, pelo indeferimento do pedido, o processo será encaminhado para o Setor de Atendimento que intimará o requerente, acerca da decisão, nos moldes do parágrafo único do art. 11 desta Resolução (Anexo III).

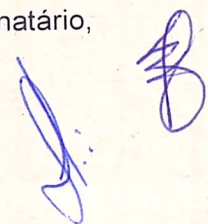
Art. 18. Havendo deliberação da Diretoria Executiva, de forma fundamentada, pelo pagamento dos valores, o processo deverá ser aprovado pela Junta Financeira.

Art. 19. Com a deliberação fundamentada da Diretoria Executiva e aprovação da Junta Financeira, os autos do processo serão encaminhados ao Setor de Atendimento para dar ciência ao requerente, acerca da decisão, nos moldes do parágrafo único do art. 11 desta Resolução (Anexo IV).

§1º Juntamente com a decisão, será enviada ao requerente a Declaração de Quitação integral do débito, condicionado ao recebimento dos valores (Anexo V e VI).

§2º Após o recebimento da declaração de quitação assinada pelo requerente, o processo deverá ser imediatamente enviado à Coordenação Financeira para a emissão de empenho em nome da parte requerente e programação do pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§3º O servidor do atendimento que receber a Declaração de Quitação (Anexo V), deverá confrontar a assinatura constante com a do documento de identificação do signatário, certificando-se sua autenticidade.



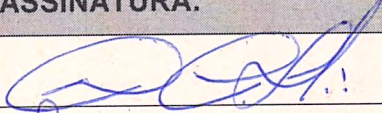
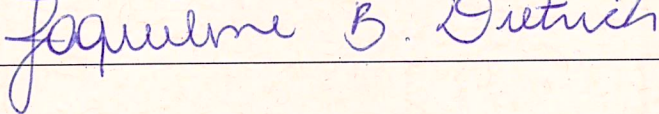
Art. 20. Encerrados os trâmites administrativos acima, o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Atendimento para arquivamento.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 22. Fica revogada a Resolução nº 002/2022, do Conselho Deliberativo da COMUSA.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação.

Novo Hamburgo, 20 de fevereiro de 2024.

NOME	ASSINATURA:
Diogo Carlos Leuck - Presidente	
Jaqueline B Dietrich – Secretária	

ANEXO I

PROCURAÇÃO – PESSOA FÍSICA

OUTORGANTE: (nome completo) _____, (nacionalidade) _____,
(estado civil) _____, (profissão) _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, inscrito(a) no RG sob o nº _____,
expedido pelo (órgão expedidor) _____, residente e
domiciliado(a) na _____, bairro _____,
no Município de _____, no Estado _____,
CEP: _____, telefone _____.

OUTORGADO(A): (nome completo) _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, inscrito(a) no
RG sob o nº _____, expedido pelo (órgão expedidor) _____, residente
e domiciliado(a) na _____, bairro _____,
no Município de _____, no
Estado _____, CEP: _____, telefone _____.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) Outorgante nomeia e constitui o(a) Outorgado(a) seu(sua) bastante procurador(a) com o fim especial de representa-lo(a) junto à COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, para requerer ressarcimento de danos materiais e para dar e receber quitação, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento desde instrumento.

(Local) _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Outorgante com firma reconhecida)

ANEXO II

Prezado(a) Senhor(a):

Informamos que seu pedido de ressarcimento de danos materiais foi arquivado, sem análise do mérito, nos termos do art. 11 da Resolução nº _____ do Conselho Deliberativo da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

Quaisquer dúvidas, estaremos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

ANEXO III

Prezado(a) Senhor(a):

Informamos que seu pedido de ressarcimento de danos materiais foi INDEFERIDO, conforme análise técnica (documento anexo), realizada no processo administrativo nº _____, e deliberação da Diretoria Executiva (cópia anexa).

Quaisquer dúvidas, estaremos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

ANEXO IV

Prezado(a) Senhor(a):

Informamos que foi DEFERIDO o seu pedido de ressarcimento de danos materiais, conforme expediente administrativo nº _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Desta forma, solicitamos que preencha e imprima a declaração que segue em anexo, e encaminhe, pessoalmente ou via correio, para o endereço: COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, Rua Joaquim Nabuco, n.º 1.074, Centro, Novo Hamburgo/RS, Cep: 93310-002.

Assim que recebermos sua declaração, providenciaremos o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

Quaisquer dúvidas, estaremos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, CPF _____, RG _____, declaro para os devidos fins que, uma vez confirmado o depósito do valor de R\$ _____ (_____), a ser creditado na conta bancária nº _____, agência _____, banco _____, sendo esta conta _____ (corrente/poupança), a título de ressarcimento de danos, conforme apurado no Processo Administrativo nº _____, dou plena, total, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar contra a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, seja a que título for, com relação ao objeto do referido expediente administrativo, seja no âmbito judicial ou extrajudicial.

Novo Hamburgo, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, CNPJ _____, neste ato representada por seu _____ (diretor, sócio-administrador, procurador ou representante legal), Sr.(a) _____, CPF _____, RG _____, declara para os devidos fins que, uma vez confirmado o depósito do valor de R\$ _____ (_____), a ser creditado na conta bancária nº _____, agência _____, banco _____, sendo esta conta _____ (corrente/poupança), a título de ressarcimento de danos, conforme apurado no Processo Administrativo nº _____, dá plena, total, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar contra a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, seja a que título for, com relação ao objeto do referido expediente administrativo, seja no âmbito judicial ou extrajudicial.

Novo Hamburgo, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante com firma reconhecida em cartório